

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO
2. ABRANGÊNCIA E APLICAÇÃO
3. GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADES
4. PRINCIPAIS CATEGORIAS DE RISCO
5. METODOLOGIA DE GESTÃO DE RISCO
6. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

A presente Política de Gestão de Risco ("Política") da **VALUE SECURITIZADORA S.A.** ("Value Securitizadora" ou "Securitizadora") estabelece os princípios, diretrizes e responsabilidades para o gerenciamento dos riscos aos quais a Instituição está exposta no exercício de suas atividades, em especial as atividades de securitização de direitos creditórios, incluindo aquisição de créditos, constituição e administração de patrimônios separados, emissão de títulos de securitização e atos correlatos previstos na Lei 14.430/2022 e na Resolução CVM nº 60/2021.

O objetivo principal é identificar, avaliar, tratar, monitorar e mitigar os riscos que possam impactar os objetivos estratégicos da Value Securitizadora, sua reputação, sua solidez financeira e o cumprimento das obrigações legais e regulatórias, notadamente aquelas previstas na Resolução CVM nº 60/2021, com as alterações da Resolução CVM nº 194/2023.

Esta Política integra o conjunto de manuais de governança da Instituição, atuando em conjunto com o Manual de Controles Internos, o Código de Ética e Conduta e a Política de PLD/FT.

A Value Securitizadora atuará com boa-fé, transparência, diligência e lealdade para com os investidores, em conformidade com o Art. 17 da Resolução CVM nº 60/2021.

2. ABRANGÊNCIA E APLICAÇÃO

Esta Política se aplica a todos os sócios, diretores estatutários, colaboradores, estagiários e terceiros que, direta ou indiretamente, prestam serviços à Value Securitizadora S.A. (em conjunto denominados "Colaboradores").

Todos os Colaboradores têm a responsabilidade de compreender e aplicar esta Política no desempenho de suas funções diárias.

3. GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADES

A estrutura de governança de riscos da Value Securitizadora está alinhada com a estrutura de Compliance e Controles Internos definida no Contrato Social e no Manual de Controles.

- **Alta Administração (Diretoria):** Composta pelo Diretor de Securitização e pelo Diretor de Compliance, é responsável pela

aprovação desta Política, pela promoção de uma cultura de gestão de riscos e pela alocação dos recursos necessários para a sua implementação.

- **Diretor de Securitização:** É o responsável técnico pela supervisão das operações de securitização, assegurando a elegibilidade, conformidade, integridade e rastreabilidade dos direitos creditórios, conforme os Arts. 17, 25 e 39 da Resolução CVM nº 60. Compete a ele validar critérios de aquisição, acompanhar riscos do patrimônio separado e reportar incidentes à Diretoria.
- **Diretor de Compliance e Controles:** É o principal responsável pela supervisão, implementação, monitoramento e disseminação desta Política. Compete a ele coordenar a identificação e avaliação dos riscos, propor medidas de mitigação e reportar à Diretoria o panorama de riscos da Instituição.
- **Colaboradores:** Devem atuar com diligência, cumprir os controles internos estabelecidos e comunicar imediatamente ao Diretor de Compliance qualquer risco potencial, violação ou incidente identificado.

4. PRINCIPAIS CATEGORIAS DE RISCO

A Value Securitizadora adota uma Abordagem Baseada em Risco (ABR) para classificar e gerenciar suas exposições. As principais categorias de risco monitoradas são:

4.1. Risco de Compliance (Regulatório): Risco de sanções legais ou regulatórias, perdas financeiras ou danos à reputação decorrentes do descumprimento de leis, regulamentos (*especialmente a Resolução CVM nº 60/2021, consolidada pelas alterações da Resolução CVM nº 194/2023*) e diretrizes internas.

- **Mitigação:** Manutenção de manuais atualizados, realização de treinamentos periódicos e monitoramento contínuo pelo Diretor de Compliance.

4.2. Risco de Conflito de Interesses: Risco de decisões operacionais que beneficiem partes relacionadas, cedentes, investidores específicos ou sociedades do grupo, em detrimento da integridade das operações de securitização.

Mitigações:

- proibição de aquisição de créditos de partes relacionadas, exceto hipóteses do Art. 18 da Res. 60/21;
- segregação operacional entre patrimônio próprio e patrimônios separados;
- transparência com investidores em caso de potenciais conflitos (Art. 18, § 1º – CVM 60);
- análise prévia pelo Diretor de Compliance e Diretores Estatutários;
- É vedado o adiantamento de rendas futuras aos investidores, salvo hipóteses expressamente previstas no instrumento de emissão ou aprovadas em assembleia, conforme Art. 18, IV da Resolução CVM nº 60.

4.3. Risco Operacional: Risco de perdas resultantes de falhas, deficiências ou inadequação de processos internos, pessoas, sistemas ou de eventos externos. Inclui falhas em tecnologia da informação (T.I.), erro humano e fraudes.

- **Mitigação:** Implementação de plano de continuidade de negócios, incluindo rotinas de backup diário em nuvem, testes de restauração e controles de acesso restrito a sistemas.

4.4. Risco de PLD/FT: Risco de a Instituição ser utilizada, intencionalmente ou não, para práticas de Lavagem de Dinheiro ou Financiamento ao Terrorismo.

- **Mitigação:** Este risco é gerenciado especificamente pela "**Política de PLD/FT**", que detalha os procedimentos de KYC (Conheça seu Cliente), monitoramento e classificação de risco de clientes.

4.5. Risco Reputacional: Risco de perdas decorrentes de danos à imagem e à reputação da Value Securitizadora perante investidores, reguladores e o mercado. Este risco é, geralmente, uma consequência de falhas nas demais categorias de risco.

- **Mitigação:** Cumprimento rigoroso do Código de Ética, transparência na relação com clientes e aderência estrita às normas regulatórias.

4.6. Risco Legal: Risco de perdas decorrentes de contratos mal elaborados, sanções por litígios ou descumprimento de cláusulas contratuais.

- **Mitigação:** Análise jurídica na elaboração de contratos e manutenção de declarações de inexistência de processos relevantes.

4.7. Risco de Crédito dos Direitos Creditórios: Inclui inadimplência, deterioração da capacidade de pagamento e concentração excessiva em devedores específicos.

Mitigações:

- verificação se algum devedor representa $\geq 20\%$ do valor total do lastro (Art. 17, IX – CVM 60/194);
- diligência fiscal obrigatória nesses casos;
- limites internos de diversificação;
- monitoramento mensal dos fluxos dos direitos creditórios;
- reavaliação periódica dos critérios de elegibilidade.

4.8. Risco de Insuficiência do Patrimônio Separado: O monitoramento incluirá testes de estresse, análise de cobertura de fluxo, verificação de gatilhos (*triggers*) do instrumento de emissão e acompanhamento de inadimplência do lastro. Havendo risco material de insuficiência, o Diretor de Securitização reportará imediatamente à Alta Administração.

4.9. Risco de Revolvência: Risco decorrente da aquisição de novos direitos creditórios utilizando recursos provenientes do próprio lastro.

Mitigações:

- critérios rígidos de elegibilidade quanto a prazo, rating, adimplência e setor econômico;
- impossibilidade de adquirir créditos fora dos critérios do instrumento de emissão;
- aprovação prévia do Diretor de Securitização;
- proibição de deterioração do nível de risco da carteira.

4.10. Risco de Documentação e Custódia: A Value Securitizadora observará o Art. 34 da Resolução CVM nº 60, garantindo:

- (i) registro dos direitos creditórios em entidade registradora autorizada;
- (ii) custódia adequada e rastreável;
- (iii) conciliação periódica da documentação física e digital.

4.11. Risco de Segregação Patrimonial: Risco de contaminação entre patrimônio próprio e patrimônios separados ou entre patrimônios separados diversos.

5. METODOLOGIA DE GESTÃO DE RISCO

O processo de gerenciamento de riscos na Value Securitizadora é cíclico e segue as seguintes etapas:

5.1. Matriz de Classificação de Riscos

Cada risco identificado será avaliado conforme matriz de Probabilidade x Impacto, classificados nos níveis: Baixo, Médio ou Alto. A matriz servirá como fundamento para priorização das medidas de mitigação, conforme práticas recomendadas de gestão de risco e diretrizes da CVM.

1. **Identificação:** Os riscos são identificados de forma contínua por todas as áreas e reportados ao Diretor de Compliance.
2. **Avaliação:** Os riscos identificados são avaliados quanto à sua probabilidade de ocorrência e ao impacto potencial (*financeiro, reputacional, regulatório*), sendo classificados em níveis (ex: Alto, Médio, Baixo), em linha com a Abordagem Baseada em Risco.
3. **Tratamento (Mitigação):** Para cada risco avaliado, são definidos e implementados os controles internos necessários para mitigá-lo a um nível aceitável, conforme descrito no Manual de Controles Internos.
4. **Monitoramento e Reporte:** O Diretor de Compliance monitora continuamente a eficácia dos controles. Os resultados do monitoramento, deficiências e recomendações são consolidados e apresentados à Diretoria através do **Relatório Anual de Controles Internos** e da Revisão Anual de Compliance.

5.2. Monitoramento por Patrimônio Separado

Cada patrimônio separado terá avaliação própria de riscos, contemplando risco de crédito, risco de concentração, risco de insuficiência e risco operacional vinculado aos processos de cobrança e gestão dos direitos creditórios. Os resultados serão documentados no Relatório Anual de Patrimônio Separado e enviados à CVM conforme Art. 50 da Res. 60/2021.

O Diretor de Compliance elaborará relatório anual de conformidade e controles internos, contendo conclusões, deficiências, recomendações e manifestação técnica do Diretor de Securitização, conforme disposto no Art. 21 da Resolução CVM nº 60/2021.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Revisão: Esta Política será revisada, no mínimo, anualmente pelo Diretor de Compliance e submetida à aprovação da Diretoria, ou sempre que houver mudanças significativas na regulação, na estrutura ou nas atividades da Value Securitizadora.

A política será revisada também sempre que houver a estruturação de uma nova operação de securitização que altere significativamente o perfil de risco da companhia.

Publicação: Esta Política estará disponível para consulta de todos os Colaboradores e será disponibilizada no sítio eletrônico da Value Securitizadora (www.valuesec.com.br).

Periodicidade de Revisão: Esta Política será revisada anualmente pelo Diretor de Compliance e submetida à aprovação da Diretoria, ou sempre que houver mudanças relevantes no ambiente regulatório ou no perfil de risco da Instituição.

Dúvidas e Violações: Dúvidas sobre a aplicação desta Política, bem como qualquer violação ou suspeita de violação, devem ser imediatamente comunicadas ao Diretor de Compliance e Controles Internos.

Enquanto não registrada na CVM, a Value Securitizadora observará as obrigações aplicáveis às companhias que realizam operações privadas de cessão de crédito.

Quando solicitar registro na categoria **S2**, esta Política será automaticamente ampliada para incluir exigências como:

- envio de informações periódicas à CVM;
- demonstrações financeiras auditadas;
- políticas formais de divulgação;
- regras adicionais de governança.

Em eventual migração para **S1**, incluir-se-ão obrigações como:

- emissões exclusivamente com regime fiduciário;
- requisitos adicionais de transparência;
- estrutura de controles reforçada para operações pulverizadas.